



**PROGRAMA DE INCENTIVO ÀS ATIVIDADES MUSICAIS**  
**PROGRAMUS/2021**  
**EDITAL Nº 13 – PROEX/DACIC**  
**PROJETO ORQUESTRA DE CAMARA DA UFAC**

O COORDENADOR do projeto Orquestra de câmara da UFAC, torna público aos Estudantes de Graduação regularmente matriculados nesta Instituição de Ensino Superior a abertura de inscrições conforme o resultado de seleção de projetos do edital **13/2021** para o preenchimento de 20 (VINTE) vagas.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES E FINALIDADES**

O presente edital tem por finalidade atender as proposições do Programa de Incentivo à Música para os alunos regularmente matriculados e que frequentam os cursos de graduação da Universidade Federal do Acre — UFAC, possibilitando a sua participação nos projetos Musicais desenvolvidos nesta Ifes.

Grupos musicais vinculados ao projeto:

- a) Orquestra de Câmara da UFAC
- b) Orquestra de Violões
- c) UFAC JAM

**2. DOS OBJETIVOS**

- O presente edital complementar tem por objetivo a seleção para a concessão de 2 (DUAS) bolsas de incentivo à participação em atividades do PROGRAMUS /Orquestra de Câmara da UFAC desenvolvidos na Universidade Federal do Acre – UFAC sob a coordenação de professores desta Instituição de Ensino Superior.

**3. DOS REQUISITOS**

- Para candidatar-se à bolsa o estudante deverá atender aos seguintes requisitos:
  - a) Estar com matrícula curricular vigente em qualquer Curso de Graduação da UFAC na

- modalidade presencial;
- b) Não estar inadimplente com a Biblioteca da UFAC;
  - c) Ter disponibilidade de **12 (doze horas semanais)**, sem prejuízos a outras atividades acadêmicas, para participação nas atividades do projeto ou programa de extensão que o qualifique para a obtenção da bolsa e apresentar relatório de atividades até o **dia 15 de cada mês**, assinada pelo coordenador do projeto em que esteja participando;
  - d) Possuir desempenho acadêmico.

#### **4. DAS BOLSAS E DA VIGÊNCIA**

- Serão disponibilizadas **20 (VINTE ) bolsas** participação em um dos grupos a seguir:
  - a) Campus Rio Branco: Orquestra de Câmara;
  - b) Campus Rio Branco: ORQUESTRA de Violões;
  - c) Campus Rio Branco: UFAC JAM.
- Das modalidades da Orquestra de Câmara da UFAC:
  - a) Violino
  - b) Viola
  - c) Flauta transversal
  - d) Clarinete
- Da modalidade da Orquestra de e Violões:
  - a) Violão de 6,7 ou 8 cordas
- Das modalidades da UFAC JAM
  - a) Guitarra elétrica
  - b) Sopros (trompete, saxofones, trombone, flauta transversal ou clarinete)
  - c) Teclado ou Piano

**OBS: TODOS OS CANDIDATOS DEVERAO POSSUIR OS INSTRUMENTOS MUSICAIS OU CONSEGUIR EMPRESTIMO PARA PARTICIPAR DAS ATIVIDADES. CANDIDATOS SEM INSTRUMENTO PROPRIO OU EMPRESTADO ESTARAO DESCLASSIFICADOS**

- A duração prevista da bolsa será **de JULHO DE 2021 a DEZEMBRO de 2021**, totalizando **6 (seis)** meses de duração.
- A bolsa, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), será paga mensalmente a partir da data de ingresso do beneficiário no programa.

- Caso alguma modalidade de instrumento não sejam preenchidas todas vagas serão realocadas em outra modalidade ou em outro grupo de câmara seguindo a necessidade do projeto. (Conforme decisão do coordenador do projeto)

## 5. DAS INSCRIÇÕES

- As inscrições deverão ser efetivadas através do preenchimento do anexo I deste edital e cadastro de candidato de bolsistas constante na Plataforma de Ações de Extensão, disponível no site [http://sistemas.ufac.br/plataforma\\_projetos.wsgi/](http://sistemas.ufac.br/plataforma_projetos.wsgi/).
- A entrega da documentação será feita por via digital:
- Documentos do item 6 em PDF para o e-mail: [romualdo.medeiros@ufac.br](mailto:romualdo.medeiros@ufac.br)
- Vídeo CASEIRO para o celular **68 999-053528 (whats up)**

## 6. DA DOCUMENTAÇÃO

O candidato deverá entregar por ocasião da inscrição a seguinte documentação:

- Ficha de Inscrição do Candidato (Anexo 01) devidamente preenchida;
- Cópia do documento oficial de identidade;
- Cópia do CPF;
- Cópia da declaração de matrícula;
- Cópia do histórico Escolar com Coeficiente de rendimento acadêmico.
- Comprovante de **CONTA CORRENTE** de qualquer banco, **NOMINAL AO TITULAR** do processo seletivo.
- Declaração de não acumulo de qualquer tipo de bolsa.

**OBS documentos em PDF enviados ao e-mail: [romualdo.medeiros@ufac.br](mailto:romualdo.medeiros@ufac.br)**

## 7. DA COMISSÃO DE SELEÇÃO

- O processo seletivo será realizado pelo coordenador do projeto, através de análise dos documentos apensados pelos estudantes, análise dos vídeos para o grupo qual o bolsista se inscrever e obedecerá a critérios estabelecidos neste edital.

## 8. DOS CRITÉRIOS DA ORQUESTRA E CORO DE CAMARA DA UFAC E DA ORQUESTRA DE VIOLÕES/UFAC JAM

- Os bolsistas serão selecionados da análise dos documentos exigidos para a inscrição e gravação em vídeo caseiro (celular) de obra de livre escolha (2 minutos no máximo exibindo

a partitura) e breve declaração a respeito da experiência musical e motivos pelos quais deseja participar do projeto (vídeo de 1 minuto).

- Todos **os 2 vídeos** (obra e declaração) deverão ser enviados ao celular **68 999-053528** (**whats up do** Prof. Romualdo Medeiros Coordenador do projeto) para análise e seleção

**OBS: Candidatos sem conhecimento de leitura ou execução musical serão eliminados sumariamente. Caso seja necessário uma avaliação mais detalhada do candidato o coordenador entrará em contato para uma entrevista via vídeo chamada.**

- Em caso de empate, será levada em consideração a maior nota obtida na execução musical
- Caso persista o empate, será contemplado o aluno com maior coeficiente de rendimento, demonstrado no histórico escolar.
- Se ainda assim persistir o empate, será contemplado o aluno que apresentar menor número de reprovações no conjunto das disciplinas cursadas.
- Os vídeos e documentos deverão ser enviados até o dia **02/07/2021**

## **9. DO RESULTADO**

- O resultado FINAL do processo seletivo será divulgado no dia **09/07/2021**, no endereço eletrônico: <http://www.ufac.br>

## **10. DO CANCELAMENTO DA BOLSA**

- O estudante terá sua bolsa cancelada nos seguintes casos:
  - Por solicitação do estudante;
  - Por reprovação por faltas não justificadas em disciplinas que se matriculou após a concessão do benefício;
  - Por reprovação ou trancamento de matrícula, posteriores ao seu ingresso na bolsa, em duas ou mais disciplinas cursadas no período de vigência da bolsa, por semestre letivo;
  - Por constatação de fraude das informações prestadas pelo estudante durante qualquer etapa do processo seletivo;
  - Por abandono, trancamento geral de matrícula ou perda do vínculo acadêmico;
  - Por ter concluído seu curso de graduação;
  - Por negligência na realização das tarefas de contrapartida definidas neste edital e não apresentação do relatório de atividades dentro do prazo.
  - A não apresentação do relatório mensal por dois meses consecutivos será cancelado a bolsa

## 11. CRONOGRAMA:

O presente Edital se desenvolverá conforme quadro abaixo:

<b>ETAPAS</b>	<b>DATAS</b>
Lançamento do Edital Proex 13/2021.	28 de junho 2021
Período de inscrição	29 de junho à 02 de julho de 2021
Divulgação do resultado preliminar.	06 de julho de 2021
Apresentação dos recursos.	07 de julho de 2021
Divulgação do resultado definitivo.	09 de julho de 2021
Seleção e cadastro dos bolsistas na Paec	12 de julho de 2021
Aceitação Termo de Compromisso	13 e 14 de julho de 2021
Início das atividades	A partir do dia 15 de julho 2021

## 12 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- O estudante deverá conhecer este edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para ser beneficiado com este Programa de Incentivo às Atividades Artísticas Culturais.
- A efetivação da inscrição do estudante significará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital, sobre os quais não poderá alegar desconhecimento.
- O acompanhamento dos editais, avisos e comunicados referentes ao processo é de responsabilidade exclusiva do estudante.

- O relatório mensal deverá ser entregue até o dia 15 cada mês. Caso esta data coincida com finais de semana ou feriados, serão acrescentados os dias equivalentes no prazo.

### **13 . DAS CONTRAPARTIDAS**

- Os alunos contemplados com recursos deste Edital deverão responsabilizar-se pelas seguintes contrapartidas:
- Participação obrigatória, com apresentação de trabalho (pôster, comunicação e/ou apresentação artística) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos no Seminário Integrado de Extensão Universitária (SIEU), realizado anualmente pela Proex.
- Participar, obrigatoriamente, com apresentações artísticas (ambas as modalidades A e B) nos projetos apoiados e/ou realizados pela Proex, respeitando o limite da carga horária de cada projeto.
- realizar eletronicamente o relatório de atividades mensais do(a) bolsista via plataforma Paec;

**Professor ESP. ROMUALDO SILVA MEDEIROS**  
**COORDENADOR**

## **6. DAS CONTRAPARTIDAS**

6.1 Os alunos contemplados com recursos deste Edital deverão responsabilizar-se pelas seguintes contrapartidas:

6.1.1 Participação obrigatória, com apresentação de trabalho (pôster, comunicação e/ou apresentação artística) sobre as atividades desenvolvidas no âmbito dos projetos no Seminário Integrado de Extensão Universitária (SIEU), realizado anualmente pela Proex.

6.1.2 Participar, obrigatoriamente, com apresentações artísticas (ambas as modalidades A e B) nos projetos apoiados e/ou realizados pela Proex, respeitando o limite da carga horária de cada projeto.

6.1.3 realizar eletronicamente o relatório de atividades mensais do(a) bolsista via plataforma Paec;

## **7. DO ACOMPANHAMENTO, AVALIAÇÃO E CERTIFICAÇÃO**

7.1 O acompanhamento das ações de extensão apoiadas financeiramente por este Edital dar-se-á por intermédio de:

- a) análise dos relatórios finais;
- b) acompanhamento presencial por parte da Proex/Ufac, junto ao público alvo;
- c) participação no Seminário Integrado de Extensão Universitária (Sieu);
- d) monitoramento de resultados dos trabalhos executados com recursos oriundos deste Edital em revistas e publicações acadêmicas, seja em forma de Artigo, seja em Relato de Experiência ou afins, em especial aqueles chamamentos divulgados pela Proex/Ufac;

7.2 Cabe à Dacic a análise de atendimento às exigências formais pertinentes ao Relatório de Ação de Extensão. Caso julgue necessário, poderá tomar as providências cabíveis para que o Relatório esteja de acordo com o estabelecido.

## **8. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

8.1 O presente Edital terá vigência até 30 de dezembro de 2021 ou data anterior, podendo também ser prorrogado até 2022, a depender do repasse financeiro e orçamentário por parte do governo federal.

8.2 A qualquer tempo, o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão colegiada em instância competente, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, em decisão fundamentada, sem que isso implique em direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

8.3 Todo e qualquer formato de divulgação dos projetos custeados por este Edital deve fazer referência à Pró-Reitoria de Extensão e Cultura (Proex/Ufac).

8.4 Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão analisados e decididos pelo Comitê Multidisciplinar de Extensão com consulta ao Pró-Reitor de Extensão e Cultura.

Rio Branco-Ac, 28 de julho de 2020

***Prof. Esp. Romualdo Silva Medeiros***

Coordenador do Projeto